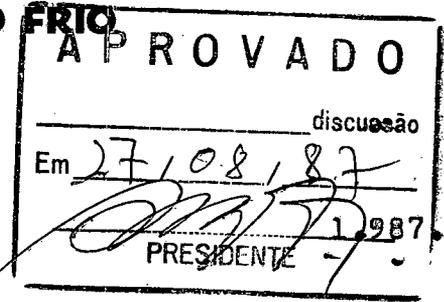




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



PROJETO DE LEI Nº DE DE

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 064, lote 0119, inscrição nº 019269-0 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) de FRENTE para a Rua Alexandre Herculanô; 22,30m (vinte e dois metros e trinta centímetros) na LATERAL DIREITA que divide com Irenice de Souza V. Lopes; 21,10m (vinte e um metros e dez centímetros) na LATERAL ESQUERDA confrontando com José Barata de Oliveira e 14,00 m (quatorze metros) nos FUNDOS que limita com o Lote 6-B. O total da área é de 310,31m² (trezentos e dez metros e trinta e um centímetros quadrados), área esta localizada na quadra B, lote 06, Cabo Frio - 1º Distrito - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

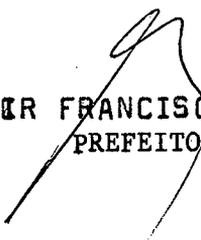
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE JUNHO DE 1.987.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO